



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 007/2022 - CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza, em virtude do surgimento de novas demandas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a Y M S DA SILVA EIRELI, estabelecida a Rua Maria Pereira Maia, 20 - Centro, Santana do Mundaú- AL, Cep 57840-000, Tel.: (82) 98216-2611/ (82) 981420094, geadistribuidor@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n° 22.909.366/0001-10, neste ato representada pelo(a) Sr(a). YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 14/12/1992, residente e domiciliado(a) à Rua Dr. Muniz Falcão S/N, Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57840-000, portador(a) da Cédula de identidade (RG) 35.620.048 - SDS-AL e CPF n°. 107.693.024-75, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza, em virtude do surgimento de novas demandas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 027/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 027/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório n°. 034/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 07 (Sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde - Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

4.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

Assinado de forma digital por
YTALLO MARCONDES
SABINO DA SILVA 10769302475
SILVA:10769302475 Data: 2022.01.31 14:17:59 -03'00'



a) Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.9 Os Produtos deverão ser entregues no **almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

YTALLO MARCONDES
SABINO DA
SILVA 10769302475

Assinador de forma digital por
YTALLO MARCONDES SABINO DA
SILVA 10769302475
Data: 2022.01.31 14:19:05 -0100



5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Assinado de forma digital por
YTALLO MARCONDES
SABINO DA
DA SILVA 10769302475
Data: 2022.01.31 14:19:24
-03'00'

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Marca</u>	<u>Quantidade</u>	<u>VL. Unit.</u>	<u>VL. Total</u>
<u>16</u>	<u>Descrição CATMAT:</u> Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: preta, apresentação: peça única, largura: 40 cm, altura: 60 cm, aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde	<u>PACOTE COM 100UND</u>	<u>DOKAPLAST</u>	<u>7500</u>	<u>R\$ 6,90</u>	<u>R\$ 51.750,00</u>
<u>17</u>	<u>Descrição Complementar:</u> <u>PACOTE COM 100 UNIDADES</u> <u>Descrição CATMAT:</u> Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: preta, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: dentro das normas da abnt, espessura: 0,004 micra	<u>PACOTE COM 100UND</u>	<u>DOKAPLAST</u>	<u>2000</u>	<u>R\$ 10,20</u>	<u>R\$ 20.400,00</u>
<u>18</u>	<u>Descrição Complementar:</u> <u>PACOTE COM 100 UNIDADES</u> <u>Descrição CATMAT:</u> Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno	<u>PACOTE COM 100UND</u>	<u>DOKAPLAST</u>	<u>2500</u>	<u>R\$ 15,70</u>	<u>R\$ 39.250,00</u>
<u>20</u>	<u>Descrição Complementar:</u> <u>PACOTE COM 10UNIDADES,</u> <u>Descrição CATMAT:</u> Vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material	<u>UNID</u>	<u>MUNDIAL</u>	<u>3000</u>	<u>R\$ 5,65</u>	<u>R\$ 16.950,00</u>

cepa: polipropileno, comprimento: cepa: 40 cm,
características adicionais: cabo de madeira
plastificada, diâmetro cepa: 25 mm
Descrição CATMAT:

CONJUNTO PARA LIMPEZA,
COMPONENTES;BALDE COM ESFREGAÇO
YASSOURA E CENTRIFUGADOR EM INOX

Descrição Complementar:

CONTENDO: 1 BALDE EM POLIPROPILENO; 1
HASTE INOX CENTRÍFUGA; 2 REFIS EM
MICROFIBRA), BALDE DE ENXÁGUE: 2
LITROS / 6 LITROS EM USO; BALDE DE
CENTRIFUGAÇÃO: 4 LITROS.

Descrição CATMAT:

BALDE PLÁSTICO 40LT. COM TAMPA,
CAPACIDADE 40 LITROS
Descrição CATMAT:

ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL
CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL
CERDAS:NAÍLON,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM
CABO, COMPRIMENTO:12,50 CM,
LARGURA:6 CM, ESPESSURA:4 CM.

Descrição Complementar:

APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.
Descrição CATMAT:

PAPEL FILME, MATERIAL:PVC - CLOREIO DE

<u>KIT</u>	<u>BRAILIMPIA</u>	<u>200</u>	<u>R\$ 92,00</u>	<u>R\$ 18.400,00</u>
<u>Und.</u>	<u>MERCO</u> <u>MPLAS</u>	<u>800</u>	<u>R\$ 21,50</u>	<u>R\$ 17.200,00</u>
<u>Und.</u>	<u>MUNDIAL</u>	<u>800</u>	<u>R\$ 2,40</u>	<u>R\$ 1.920,00</u>
<u>ROLO</u>	<u>TALGE</u>	<u>50</u>	<u>R\$ 98,18</u>	<u>R\$ 4.909,00</u>

Assinado de forma digital
por: YTALLO MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475
Dados: 2022.01.31 11:42:11
-03.001

Oliver



59	<p><u>POLIVINILA, COMPRIMENTO:1.000 ML, LARGURA:40 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO</u> <u>Descrição CATMAT:</u> <u>SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:200 L, COR:PRETA, LARGURA:88 CM, ALTURA:110 CM,</u> <u>CARACTERÍSTICAS</u> <u>ADICIONAIS:REFORÇADO,</u> <u>MATERIAL:POLIETILENO.</u></p>	PACOTE	2000	<u>R\$ 24,90</u>	<u>R\$ 49.800,00</u>
60	<p><u>Descrição CATMAT:</u> <u>SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:40 L, COR:PRETA, LARGURA:48 CM, ALTURA:40 CM,</u> <u>CARACTERÍSTICAS</u> <u>ADICIONAIS:RESISTENTE,</u> <u>ESPESSURA:MÍNIMO 4 MICRAS,</u> <u>MATERIAL:POLIETILENO.</u></p>	PACOTE	9000	<u>R\$ 7,10</u>	<u>R\$ 63.900,00</u>
61	<p><u>EMBALAGEM 100,00 UNIDADES.</u> <u>Descrição CATMAT:</u> <u>SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:40 L, COR:PRETA, LARGURA:48 CM, ALTURA:40 CM,</u> <u>CARACTERÍSTICAS</u> <u>ADICIONAIS:RESISTENTE,</u> <u>ESPESSURA:MÍNIMO 4 MICRAS,</u> <u>MATERIAL:POLIETILENO.</u></p>	PACOTE	1000	<u>R\$ 7,50</u>	<u>R\$ 7.500,00</u>

YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475

A assinado de forma digital por
YTALLO MARCONDES SABINO
DA SILVA:10769302475
Dados: 2022.01.31 14:20:29
-03'00



64	<u>Destinação CATMAT:</u> VASSOURA IARDINAGEM, TIPO:REGULÁVEL, MATERIAL CERCAS: AÇO CARBONO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO 120 CM, QUANTIDADE LÂMINAS: 18 UN	<u>Und.</u>	<u>MUNDIAL</u>	<u>50</u>	<u>R\$ 23,30</u>	<u>R\$ 1.165,00</u>
----	---	-------------	----------------	-----------	------------------	---------------------

Assinado de forma digital
por YTALLO MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475
Dados: 2022.01.31 14:20:55 -03'00'

YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.122.1001.2299.0000 - manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde

-10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde

-10.302.1004.2007.0000 - manutenção das ações de assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial

-10.304.1006.2013.0000 - manutenção das ações de vigilância sanitária

3.3.90.30.00 - material de consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.16.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

3.16.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

7.3.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o



reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475

Assinado eletronicamente por
YTALLO MARCONDES SABINO
DA SILVA:10769302475
Data: 2022.01.31 14:21:53
-0100-



- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

YFALLO MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por
YFALLO MARCONDES SABINO
DA SILVA:10769302475
Data: 2022.01.31 14:22:32
-0300-



13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

a) Fiscal da Ata de Registro de Preços **Marina Emanuela Machado da Costa Melo - Analista de faturamento compras**

13.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

13.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 31 de janeiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: Y M S DA SILVA EIRELI
CNPJ: 22.909.366/0001-10
Representante Legal: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA
CPF: 107.693.024-75

YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475
Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475
Dados: 2022.01.31 14:22:58 -03'00'



TESTEMUNHAS:

Nome:

Rafael A. L. Lima

CPF:

921 434 074-91

Nome:

Rodriguez Gomes da Silva

CPF:

08555042476

YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital
por YTALLO
MARCONDES SABINO DA
SILVA:10769302475
Dados: 2022.01.31
14:24:11 -03'00'

[Handwritten signature]

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Ata de Registro de Preços nº. 007/2022 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 034/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza, em virtude do surgimento de novas demandas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor Registrado: a Y M S DA SILVA EIRELI - CNPJ nº 22.909.366/0001-10; Vigência: 12/01/2022 a 12/01/2023. Itens 16, 17, 18, 20, 32, 34, 57, 58, 59, 60, 61, 64 e 76 no valor total de R\$293.144,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais):

Palmares/PE, 31 de janeiro de 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A6A3107D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/04/2022. Edição 3072
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>